



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B

LEI MUNICIPAL Nº 1.489/2007.

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Feminina de Marília - Maternidade e Gota de Leite."

OSVALDO BEDUSQUE – Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 110, IV

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Associação Feminina de Marília – Maternidade e Gota de Leite.

Art. 2º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta de convênio, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que a sua finalidade não seja desvirtuada.

Art. 4º Servirá para cobrir a despesa da aplicação desta lei, as dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde – FMS – Fonte: Tesouro/SUS/FNS/PREFEITURA..

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
18 de janeiro de 2007.


OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma
data supra.


Edgard Aparecido de Amorim
Diretor Administrativo